
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N. 1.082, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1955

Autoriza o Govêrno do Estado a dispender, no exercício de 1955, a quantia de Cr\$ 708.000,00, como pagamento de gratificações de professores, equipamento e material de expediente, para 10 Escolas Normais Regionais do Interior.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Governo do Estado autorizado a dispender, no exercício de 1955, a quantia de setecentos e oito mil cruzeiros (Cr\$ 708.000,00), como pagamento de gratificações de professores, equipamento e material de expediente, para dez (10) Escolas Normais Regionais do Interior.

Art. 2º As despesas decorrentes com os encargos definidos no art. 1º correrão à conta dos recursos financeiros do Estado, no exercício de 1955.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1955.

Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

Publicada no dia 06/03/1955.